

LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.978.

“Dispõe sobre taxa de transferência de licença de táxi”.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de s atribuições legais, tendo em vista o decurso de prazo conforme § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica estipulada a taxa de Cr\$ 500,00 para a transferência de licença de automóvel de aluguel (táxi) procedida de acordo com os artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 59 de 23 de novembro de 1.971.

Artigo 2º - Fica estipulada a taxa de Cr\$ 500,00 para a transferência da licença de localização e funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais e similares.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 18 de setembro de 1978 – 14º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito